

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARAGRAFO		
7-0-0		§ 7.o — APOSENTADORIAS E PENSÕES				
7-1-0		Pessoal Inativo				
7-1-1	8-90-0	Proventos Diversos	13.946,80		13.946,80	
7-2-0		Contribuição para Previdência				
7-2-1	8-91-4	Contribuição do Município	13.000,00		13.000,00	
7-4-0		Pensões Diversas				
7-4-1	8-95-4	Encargos do Município	4.200,00	31.146,80	4.200,00	
8-0-0		§ 8.o DESPESAS JUDICIAIS				
8-1-0		Executivos Fiscais				
8-1-1	8-43-4	Percentagens e Custas	6.000,00		6.000,00	
8-2-0		Outras Ações Judiciais				
8-2-1	8-09-4	Honorários e Custas	10.000,00	16.000,00	10.000,00	
9-0-0		§ 9.o — DESPESAS DIVERSAS				
9-1-0		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	500,00		500,00	
9-2-0		SEGUROS E ACIDENTES				
9-2-1	8-94-4	Prêmio de Seguro ou Indenizações	13.500,00		13.500,00	
9-3-0		EVENTUAIS				
9-3-1	8-99-4	Despesas Imprevistas	9.500,00	23.500,00	9.500,00	
		TOTAL GERAL		2.100.000,00	1.959.180,00	140.820,00

Artigo 3.o — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios, previstas no presente decreto-lei.
Artigo 4.o — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.o de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1943.

FERNANDO COSTA
J. R. Marrey Junior
Francisco d'Auria
Gabriel Monteiro de Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades aos 29 de novembro de 1943

Paulo Pinto de Carvalho
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 13.692, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.o, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, nos termos Resolução n. 1.769, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

CAPÍTULO I
Da Receita Geral

Artigo 1.o — A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, para o exercício de 1944, é orçada em Cr\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil cruzelros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1-0	0	§ 1.o — RECEITA ORDINARIA					
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTARIA					
3-0	0	A — IM POSTOS					
4-0	0-11-1	Imposto Territorial					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	3.200,00	3.200,00		3.200,00	
6-0	0-12-1	Imposto Predial					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	12.000,00	12.000,00		12.000,00	
8-0	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões					
9-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-0	0	Da Sede	30.000,00	30.000,00		30.000,00	
1-0-1	0-17-3	Imposto de Licença					
1-1-0	0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0	0	Da Sede	14.500,00	14.500,00		14.500,00	
1-2-1	0-18-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-3-0	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-4-0	0	Da Sede	500,00	500,00		500,00	
1-4-1	0-27-3						
1-6-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS					60.200,00
1-7-0	9	B — TAXAS					
1-8-0	1-11-2	Taxas Rodoviárias					
1-9-0	1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem					
2-0-0	1	Da Sede	12.000,00	12.000,00		12.000,00	
2-0-1	1-11-2	Taxas de Expediente					
2-6-0	1-21-4	Taxa de Expediente					
2-7-0	1	Da Sede	500,00	500,00		500,00	
2-7-1	1-21-4	Taxas de Fiscalização e Ser vicos Diversos					
2-8-0	1-23-4	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
2-9-0	1	Da Sede	400,00	400,00		400,00	
3-0-0	1	Taxas de Limpeza Pública					
3-1-0	1	I — Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
3-1-1	1-23-4	Da Sede	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
3-3-0	1-24-1						
3-4-0	1						
3-5-0	1						
3-5-1	1-24-1						